



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO nº 7.208 de 20 de Maio de 2019

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.575.188,07 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0004	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3487	R\$ 8.369,87
6	5	302.0004	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4006	R\$ 140.653,62
8	2	500.0002	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.90.93	5873	R\$ 42,74
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 149.066,23
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 4.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.30	332	R\$ 3.130,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 600.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 39.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$ 2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	2941	R\$ 160.191,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 87.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 200.000,00
8	2	500.0002	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.90.93	5873	R\$ 2,84
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$ 8.880,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 10.830,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.52	6598	R\$ 4.988,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 10.060,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 22.140,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.254.321,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.30	206	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1074	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 30.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 10.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 38.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	2941	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 1.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 1.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	3397	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.40	5013	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.30	5071	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5944	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 2.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 25.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 171.800,00
TOTAL					R\$ 1.575.188,07

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 149.066,23 (cento e quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos), correrá por conta do **superávit financeiro**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.254.321,84 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 171.800,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais) correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.40	271	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.93	2064	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.36	1160	R\$ 10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$ 10.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 20.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.40	2316	R\$ 18.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.93	2947	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 1.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.39	3062	R\$ 100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.93	3771	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.40	3987	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5211	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$ 8.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 25.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 171.800,00

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 20 de Maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme